



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13.02.92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



RIO CRESPO

De com... de... com o povo



LEI Nº 816 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a área da Educação, nos termos da Resolução nº 11/2018-CD/FNDE, com recursos da previstos através da Medida Provisória nº 815/2017, referentes ao auxílio financeiro AFM da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com finalidade de cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), conforme disposto no art. 70 da Lei 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 37.205,17, (Trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
07.003.12.000.0000.0.000.	Educação
07.003.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
07.003.12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.003.12.361.0021.2.049.	Apoio Financeiro AFM/FNDE MP 815/2017 - Mais Educação
() - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
() - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação - Fonte: 10835 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
R\$ 37.205,17	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nos termos da Resolução nº 11/CD/FNDE, de 18.05.2018 e Medida provisória nº 815, de 29.12.2017, no valor de **R\$ 37.205,17**, para finalidade específica de ações relativas à despesas de custeio na área educacional, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. (17.21.35.99.01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 • 13.02.92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Projeto de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9, c/c 64.882-5

